

**ERNANDIS QUADROS ALVES**

**REQUERIMENTO Nº 001/2026**

**Requer informações detalhadas sobre o enquadramento dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDIs) na carreira do Magistério, em conformidade com a Lei Federal nº 15.326/2026.**

**Senhor Presidente,**

O Vereador abaixo assinado vem requerer a Vossa Excelência, ouvido o soberano plenário o envio de expediente à Secretária Municipal de Educação. Sr. Juliana Mazei, para que encaminhe a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, informações referentes ao enquadramento dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDIs) na carreira do Magistério, especificamente sobre os seguintes pontos:

1. **RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS:** Quantos Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDIs) ativos no município possuem formação em Pedagogia ou Magistério?
2. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA NEGATIVA:** Diante da sanção da [Lei Federal nº 15.326/2026](#), que inclui os profissionais da educação infantil no magistério, qual a fundamentação legal específica utilizada pela Secretaria para negar o pagamento do piso aos TDIs que já possuem a formação superior/magistério?

3. **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:** A Secretaria do Município de Feliz Natal reconhece que as atividades exercidas pelos TDIs em sala de aula possuem caráter pedagógico e de regência, conforme preconiza a LDB?
4. **ESTUDO DE IMPACTO:** Existe estudo em andamento para a adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do município de Feliz Natal à nova legislação federal?

#### **JUSTIFICATIVA**

A recém-sancionada Lei nº15.326/2026 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), consolidando o entendimento de que profissionais que atuam na educação infantil, independentemente da nomenclatura do cargo de origem, integram a carreira do magistério, desde que possuam a formação e tenham ingressado por concurso público. O argumento de que o edital de origem não exigia tal formação não possui amparo legal frente à nova norma federal, que visa justamente a valorização desses profissionais. A manutenção dessa negativa pode gerar passivos trabalhistas vultosos e processos por descumprimento de lei federal.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.

---

**Ernandis Quadros Alves**  
**Vereador – PL**